



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2.387 DE 15 DE Junho DE 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais), para atender o pagamento dos Aposentados e Pensionistas da PMMP.

Art. 2º - O presente crédito obedece a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 09 - R\$ 426.000,00

FAPEMP

PROGRAMA DE TRABALHO

03.01.000.09.272.008.2.079 - Encargos com Inativos e Pensionistas (PMMP)

ELEMENTO DA DESPESA:

90.01.00.09	Aposentadorias e Reformas	R\$ 214.000,00
31.90.03.00.09	Pensões	R\$ 212.000,00

Art. 3º - O recurso para atender a presente suplementação, é advindo do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007, conforme demonstrado abaixo:

Ativo financeiro	R\$ 11.146.995,81
Passivo financeiro (-)	R\$ 4.663.503,77
Total	R\$ 6.483.492,04
Créditos abertos (-)	R\$ 1.055.515,13
Saldo	R\$ 5.427.976,91
Este crédito (-)	R\$ 426.000,00
Saldo disponível	R\$ 5.001.976,91

Art. 4º - Este crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
Em, 15 de Junho de 2008.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal